



Lido em

___/___/___

Responsável

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

EMENDA Nº 005/2020

Autoria: vereadores Mequiel Zacarias Ferreira e Elisa Gomes Machado.

MODIFICATIVA E ADITIVA AO DISPOSTO NO PROJETO DE LEI Nº 008/2020, QUE "INSTITUI E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DA FOME E DE PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DOS ALIMENTOS - PMEFS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Altera o disposto no Inciso I do Artigo 7º do Projeto de Lei nº 008/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 7º
I - plano municipal, acompanhado das metas e plano de ação;

Art. 2º Acrescenta artigo ao Projeto de Lei nº 008/2020, classificando-o como artigo 10 e reconduzindo e mantendo a redação dos atuais artigos 10, 11, 12 e 13 para artigos 11, 12, 13 e 14, respectivamente, com a seguinte redação:

.....
Art. 10. A política de que trata essa Lei será devidamente implementada através da elaboração do PLANO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DA FOME E DE PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DOS ALIMENTOS – PMEFS, tendo como elemento executivo o PLANO DE AÇÃO e METAS, desenvolvidos, obrigatoriamente, de forma participativa e conjunta, com toda a sociedade civil, bem como, os departamentos que tem relação com esta pauta.

Art. 10. (reconduzido para Art. 11)
Art. 11. (reconduzido para Art. 12)
Art. 12. (reconduzido para Art. 13)
Art. 13. (reconduzido para Art. 14)
.....

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT., 17 de junho de 2020.

Mequiel Zacarias Ferreira
Vereador

Elisa Gomes Machado
Vereadora



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Lido em

___/___/___

Responsável

JUSTIFICATIVA:

Cumprimentando a todos, encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências as emendas ao *PROJETO DE LEI Nº 008/2020, QUE “INSTITUI E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DA FOME E DE PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DOS ALIMENTOS - PMEFS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do LEGISLATIVO MUNICIPAL*, considerando que, trata-se de uma lei ampla e de base para a questão da erradicação da fome e relativa a função social dos alimentos, que, em nosso município, são trabalhadas de forma indireta e superficiais em ações aleatórias, logo, tal política carece de direcionamento legislativo para que consolide as ações necessárias quanto ao assunto.

Seria interessante que a pauta partisse do Executivo Municipal, uma vez que, se trata de uma política que precisa ser executada nas secretarias municipais, logo, a consolidação das bases seria melhor instituída se discutidas pelos agentes técnicos da prefeitura. De qualquer forma, é possível pensar a continuidade da política através da elaboração do Plano Municipal, Plano de Ação e Metas, sendo os mesmos, desenvolvidos de maneira coletiva e junto com a sociedade como todo, garantindo assim, que o município desenvolva as ações concretas possíveis para o mesmo neste período de final de mandato (que é outro fator desfavorável a elaboração desse tipo de lei).

Desta forma, apresentamos a emenda citada acima, garantindo a ampliação das discussões dos elementos apresentados pelo PL 008/2020, de forma que, na elaboração dos planos e metas, seja possível, inclusive, discutir e rediscutir as bases propostas pelo PMEFS, e, dentro do necessário, alterá-las para que seja possível a implementação adequada desta Lei.

Assim, tendo em vista a melhoria do texto legislativo proposto, encaminha-se a emenda as vossas excelências, cabendo, desta forma, a análise e deliberação sobre as mesmas.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT., 17 de junho de 2020.

Mequiel Zacarias Ferreira
Vereador

Elisa Gomes Machado
Vereadora